



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

PORTARIA Nº 029/2014- IPAM

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2014.

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias, no
Âmbito do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do Município
de Porto Velho - IPAM”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 18/I de 01 de janeiro de 2013 e o Art. 5º alínea “g” do Decreto nº 4.123 de 18 de Outubro 1990, resolve expedir a presente Portaria,

CONSIDERANDO: O Decreto nº. 13.178, de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Município nº. 4.555, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº. 011/GAB/CGM, de 04 de setembro de 2013 e

CONSIDERANDO os cargos e funções existentes no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velhas – IPAM,

RESOLVE:

Art. 1º - Adaptar os cargos e funções existentes no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velhas – IPAM, em acordo com o Decreto nº. 13.178, de 30 de agosto de 2013, conforme Anexo I desta Portaria.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Art. 2º - O Servidor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício, para outro do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias a título de indenização, segundo as disposições no Decreto nº. 13.178, de 30 de agosto de 2013, publicado no DOM nº. 4.555, de 02 de setembro de 2013.

Art. 3º - As viagens dos dirigentes e servidores desta Autarquia, somente serão realizadas no estrito interesse do serviço e finalidade do órgão ou da Administração Pública.

Art. 3º - O servidor público lotado nesta Autarquia, que se deslocar a serviço, para os distritos, outros municípios, dentro e fora do Estado e ou para outros países, farão jus à percepção de diárias, a título de indenização, segundo as disposições do Decreto nº 13.178, de 30 de agosto de 2013.

Art. 4º - Os valores das diárias são os fixados no Anexo I desta Portaria e serão compatíveis com os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 13.178, de 30 de agosto de 2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº. 001/2010-IPAM, de 04 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2014.

JOSÉ CARLOS COURI

Diretor Presidente - IPAM

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS



Portaria nº. 29, de 31 de Janeiro de 2014
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

FAIXA	CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
I	PRESIDENTE DE AUTARQUIA PROCURADOR GERAL COORDENADOR MUNICIPAL PRESIDENTE DE CONSELHO	R\$ 119,68 ½ = 59,84	R\$ 239,36 ½ =R\$ 119,68	R\$ 478,71 ½= R\$ 239,36	US\$ 497,00 ½= US\$ 248,50
II	CHEFE DE GERENCIA PROCURADOR AUDITOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E CONTÁBIL AUDITOR DE ASSISTENCIA À SAÚDE PERITO MÉDICO ACESSOR EXECUTIVO NIVEL I PRESIDENTE DA CPL SECRETÁRIO DA CPL MEMBRO DA CPL ASSISTENTE DA CPL MEMBRO DE CONSELHO CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 80,74 ½= R\$ 40,37	R\$ 159,97 ½= R\$ 79,99	R\$ 325,88 ½= R\$ 162,94	US\$ 442,00 ½= US\$ 221,00
III	CHEFE DE DIVISÃO CHEFE DA SECRETARIA GERAL CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CHEFE DO CPD CHEFE DO PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS CONTROLADOR DE ASSISTENCIA CONDUTOR DE VIATURAS ASSESSOR SECRETÁRIA EXECUTIVA SECRETÁRIO DE COORDENADORIA SECRETÁRIA DE CONSELHO SECRETÁRIA DA PROCURADORIA GERAL FUNÇÃO DE CONFIANÇA DEMAIS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS.	R\$ 75,02 ½= R\$ 37,51	R\$ 124,73 ½=R\$ 62,36	R\$ 249,45 ½= R\$ 124,73	US\$ 399,00 ½= US\$ 199,50